

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal de*  
**Belém de Maria**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

<b>TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS.....</b>	<b>03</b>
<b>AVISO DE DISPENSA.....</b>	<b>16</b>
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>EXTRATO DE CONTRATO.....</b>	<b>18</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS.....</b>	<b>20</b>
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....</b>	<b>34</b>
<b>EXTRATO DE CONTRATO .....</b>	<b>35</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação

**Legislação:** Lei 14.133/2021.

**Município:** Belém de Maria – PE.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW DO CANTOR RENAN CRUZ, PARA ANIMAÇÃO DO 4º PEDAL DE VERÃO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024.

**Responsável:** Cicero Laurindo da Silva – Secretário Municipal de Educação.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da Banda Feitiço de Menina, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da Banda, destaque no cenário musical tradicionalista, conhecida e consagrada pelo opinião pública, pelos munícipes de Belém de Maria, e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em alusão às festividades do 4º PEDAL DE VERÃO.

#### Descrição detalhada

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	120	Min	Show do Cantor Renan Cruz	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU CNPJ N° 11.706.770/0001-70	R\$ 30.000,00

**LOCAL DOS SHOWS:**

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ R\$
01	120	Min	Show do Cantor Renan Cruz	Pátio de evento de Belém de Maria	17:00Hs	R\$ 30.000,00

proposta encaminhada e anexa.

Data: 20 de outubro de 2024

Local: Belém de Maria/PE.

Horário: 17hs00mm

Duração: 120 minutos.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da festa do PEDAL DE VERÃO 2024 do município de Belém de Maria, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o Cantor Renan Cruz, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentou.

Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque, deixando explícita a sua influência digital em todo país.

A atração que compõe a programação das festividades Pre Carnavalescas de Palmares é conhecida pelo público local, e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no Estado de Pernambuco e outros estados da região Nordeste, bem como em todo Brasil, possuir CD's/ DVD' gravados, e de fazer parte de diversas páginas de internet constatada/ listadas através de pesquisa no Google, tais como:

<https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=vEvC5XYhQiU>

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/7uAkqgtbOkZVLtVfc6l8RK>

<https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/sao-joao/2022/noticia/2022/06/10/que-alegria-pisar-neste-palco-novamente-diz-cantor-renan-cruz-durante-show-no-sao-joao-de-caruaru.ghtml>

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da banda e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece todos os anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do cantor, na festa do 4º PEDAL DE VERÃO 2024, gira no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê dos cantores e músicos. Os custos com alimentação, transporte, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logística em geral, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais, e em buscas realizada no TOME CONTA DO TCE/PE, para aferição dos valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

Órgão/Prefeitura	Data Mês/Ano	Valor	Tipo de comprovação
EMPETUR	10/08	R\$ 30.000,00	Tome Conta-PE
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO	02/2024	R\$ 30.000,00	Nota Fiscal nº 6413
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO	01/20240	R\$ 30.000,00	Nota Fiscal nº 6264

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### 5 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 120 (cento e vinte) minutos de apresentação, que ocorrerá no patio de evento de Belém de Maria, no dia 20 de outubro de 2024, horário já informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações.

## 6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do cantor Renan Cruz, para composição das atrações artísticas do evento, evento este realizado por esta Secretaria de Educação, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## 8. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### **O objeto será recebido:**

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 002/2024 de 02 janeiro de 2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:**

Nome	Cargo
José Laudenor de Assunção	Assessor Especial

**Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:**

Nome	Cargo
Cicero Laurindo da Silva	Secretário Interino de Educação

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Belém de Maria é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em 01 parcelas de 100% (por cento), após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Belém de Maria efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.2. Considerando a sanção da Lei Municipal nº 876/2024, sancionada em 08 de fevereiro de 2024, que extinguiu e unificou a Secretaria de Cultura, Esporte e

Juventude com a Secretaria de Educação.

- 14.3. Considerando que a dotação orçamentária foi aprovada em 29 de agosto de 2023, e naquela oportunidade ficou prevista dotação orçamentaria para extinta Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, as despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão da seguinte maneira.

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.

Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

Belém de Maria, 17 de outubro de 2024

Cicero Laurindo da Silva  
Secretário Municipal de Educação

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024.

### CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

### OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.belemdemaria.pe.transparencia](http://www.belemdemaria.pe.transparencia), [www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br); e <https://www.pncp.gov.br/>

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 102.452,87 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/10/2024 às 08h:30mm

Até 24/10/2024 às 08h:30mm

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

Rolph Eber Casale Junior  
Prefeito Municipal

Acesso ao edital completo através do link:  
[https://drive.google.com/file/d/1fKvGN14AV\\_6HZoECJHwnyM9NbM4RQ8mr/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1fKvGN14AV_6HZoECJHwnyM9NbM4RQ8mr/view?usp=sharing)



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE N° 023/2024**

**PROCESSO N° 056/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº **023/2024**, oriunda do Processo Administrativo de nº **056/2024**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW DO CANTOR RENAN CRUZ, PARA ANIMAÇÃO DO 4º PEDAL DE VERÃO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024.**

Outorgando, assim, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrito no CNPJ N° 11.706.770/0001-70, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a Jornalista Anibal Fernandes, 399, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-340, representada pelo **Sr. Edilanio Teixeira de Carvalho**, portador da CPF nº 321.344.284-49, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Belém de Maria, 18 de outubro de 2024.

Rolph Eber Casale  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato N. 090/2024**

**Inexigibilidade: 023/2024.**

**Processo: 056/2024.**

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU - CNPJ Nº 11.706.770/0001-70.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW DO CANTOR RENAN CRUZ, PARA ANIMAÇÃO DO 4º PEDAL DE VERÃO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.

Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021) Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1	Pró-labore do artista	73,05%
1.2	(distribuição de dividendos) Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%
<b>Total</b>		<b>82,90%</b>
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Hospedagem em	1,3%
Diretos	Diária de Alimentação	0,77%
Diretos	Logística Terrestre trecho:1	3,81%
Diretos	Logística Terrestre trecho: 2	4,44%
Diretos	Carga/Excesso	1,78%
Indiretos	Impostos	5%
<b>Total</b>		<b>17,10%2</b>



**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

**Vigência:** 18/10/2024 até 18/12/2024.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

Rolph Eber Casale  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Contratante

## TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação

**Legislação:** Lei 14.133/2021.

**Município:** Belém de Maria – PE.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW DA BANDA FEITIÇO DE MENINA, PARA ANIMAÇÃO DO 4º PEDAL DE VERÃO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024.

**Responsável:** Cicero Laurindo da Silva – Secretário Municipal de Educação.

### 5. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da Banda Feitiço de Menina, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da Banda, destaque no cenário musical tradicionalista, conhecida e consagrada pelo opinião pública, pelos munícipes de Belém de Maria, e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em alusão às festividades do 4º PEDAL DE VERÃO.

#### Descrição detalhada

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
------	-----	-------	--------	------------	-----------------

<b>01</b>	<b>120</b>	<b>Min</b>	Show da Banda Feitiço de Menina	ROGÉRIO FERREIRA TERTO – ME CNPJ Nº 22.216.067/0001-09	R\$ 70.000,00
-----------	------------	------------	---------------------------------	--	---------------

**LOCAL DOS SHOWS:**

Item	Qty	Unid.	OBJETO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ R\$
01	120	Min	Show da Banda Feitiço de Menina	Belém de Maria	22:00Hs	R\$ 70.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Data: 20 de outubro de 2024

Local: Belém de Maria/PE.

Horário: 22hs00mm

Duração: 120 minutos.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

## 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da festa do PEDAL DE VERÃO 2024 do município de Belém de Maria, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda Feitiço de Menina, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentou.

Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque, deixando explícita a sua influência digital em todo país.

A atração que compõe a programação das festividades Pre Carnavalescas de Palmares é conhecida pelo público local, e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no Estado de Pernambuco e outros estados da região Nordeste, bem como em todo Brasil, possuir CD's/ DVD' gravados, e de fazer parte de diversas páginas de internet constatada/ listadas através de pesquisa no Google, tais como:

<https://www.palcomp3.com.br/forrofeiticodemenina/>

<https://suamusica.com.br/feiticodemeninaoficial/feitico-de-menina-promocional-de-outubro-2017>

<https://www.facebook.com/forrofeiticodemenine/>

<https://www.clickpb.com.br/paraiba/prefeitura-de-diamante-vai-gastar-r-220-mil-com-caches-de-tres-shows-na-festa-de-aniversario-da-cidade-814461.html>

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da banda e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece todos os anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da banda, na festa do 4º PEDAL DE VERÃO 2024, gira no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê dos cantores e músicos. Os custos com alimentação, transporte, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logística em geral, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais, e em buscas realizada no TOME CONTA DO TCE/PE, para aferição dos valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

Órgão/Prefeitura	Data Mês/Ano	Valor	Tipo de comprovação
MUNICÍPIO DE AREIAS DE BARAUNAS/PB	06/2024	R\$ 70.000,00	Nota fiscal nº 0000070
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE	10/2024	R\$ 70.000,00	Nota Fiscal nº 0000099
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA	08/2024	R\$ 70.000,00	Nota Fiscal nº 0000079
MUNICÍPIO DE JACUÍPE	09/2024	R\$ 70.000,00	Nota fiscal nº 0000080

Órgão/Prefeitura	Valor	Tipo de comprovação
------------------	-------	---------------------

MUNICÍPIO DE TUPANATINGA	R\$ 70.000,00	Tome Conta-PE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	R\$ 65.000,00	Tome Conta - PE
MUNICÍPIO DE SAIRÉ	R\$ 60.000,00	Tome Conta - PE
MUNICÍPIO DE CALUMBI	R\$ 70.000,00	Tome Conta -PE

## 8. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

### 5 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.



A prestação do serviço compreende 120 (cento e vinte) minutos de apresentação, que ocorrerá no patío de evento de Belém de Maria, no dia 20 de outubro de 2024, horário já informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações.

## 15. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da **Banda Feitiço de Menina**, para composição das atrações artísticas do evento, evento este realizado por esta Secretaria de Educação, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## 17. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 18.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 002/2024 de 02 janeiro de 2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato,

verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:**

Nome	Cargo
José Laudenor de Assunção	Assessor Especial

**Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:**

Nome	Cargo
Cicero Laurindo da Silva	Secretário Interino de Educação

## 19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Belém de Maria é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em 01 parcelas de 100% (por cento), após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Belém de Maria efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### São obrigações da CONTRATADA:

#### 23. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Belém de Maria é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em 01 parcelas de 100% (por cento), após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Belém de Maria efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### **24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

## **27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

15.2. Considerando a sanção da Lei Municipal nº 876/2024, sancionada em 08 de fevereiro de 2024, que extinguiu e unificou a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude com a Secretaria de Educação.

15.3. Considerando que a dotação orçamentária foi aprovada em 29 de agosto de 2023, e naquela oportunidade ficou prevista dotação orçamentaria para extinta Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, as despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão da seguinte maneira.

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.

Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

Belém de Maria, 17 de outubro de 2024



Cicero Laurindo da Silva  
Secretário Municipal de Educação

## 28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
- 16.2. Considerando a sanção da Lei Municipal nº 876/2024, sancionada em 08 de fevereiro de 2024, que extinguiu e unificou a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude com a Secretaria de Educação.
- 16.3. Considerando que a dotação orçamentária foi aprovada em 29 de agosto de 2023, e naquela oportunidade ficou prevista dotação orçamentaria para extinta Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, as despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão da seguinte maneira.

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.

Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

Belém de Maria, 17 de outubro de 2024

Cicero Laurindo da Silva  
Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE N° 022/2024****PROCESSO N° 055/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº **022/2024**, oriunda do Processo Administrativo de nº **055/2024**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW DA BANDA FEITIÇO DE MENINA, PARA ANIMAÇÃO DO 4º PEDAL DE VERÃO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024.

Outorgando, assim, a contratação da empresa ROGÉRIO FERREIRA TERTO – ME, inscrito CNPJ N° 22.216.067/0001-09, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba, com sede a Rua São José, 79, centro, CEP 58.698-000, representada pelo **Sr. Rogério Ferreira Terto**, portador da CPF nº 008.275.134-02, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Belém de Maria, 18 de outubro de 2024.

Rolph Eber Casale  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato N. 089/2024****Inexigibilidade: 022/2024.****Processo: 055/2024.****Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa ROGÉRIO FERREIRA TERÇO - ME, CNPJ N° 22.216.067/0001-09.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW DA BANDA FEITIÇO DE MENINA, PARA ANIMAÇÃO DO 4º PEDAL DE VERÃO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024.**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.

Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.000,00
2	HOSPEDAGEM NA CIDADE DE APRESENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO PERCURSO DA VIAGEM	5.000,00
3	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE NA CIDADE DA APRESENTAÇÃO	3.040,00
4	ALUGUEL CENÁRIO, CORTINA, FIGURINO, FOGOS, CO2	8.000,00
5	CACHE CANTORES	12.000,00
6	CACHE MÚSICOS	6.060,00
7	CACHE TÉCNICA	6.000,00
8	IMPOSTOS 18%	11.800,00
9	LUCRO	11.100,00
		<b>70.000,00</b>



**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

**Vigência:** 18/10/2024 até 18/12/2024.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

Rolph Eber Casale  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Contratante